PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2019

PROCESSO N°.: 20742/2019

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/08/2019

HORÁRIO: 09:00 HORAS

O Município de Mauá, através do Srª. Secretária de Educação, fará realizar na Divisão de Compras, situado na Avenida João Ramalho, 205 – Vila Noêmia – Mauá/SP, CEP 09371-520, telefone: (11) 4512-7825 licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO**, para os serviços descritos no Anexo I deste Edital. O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, a Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, os Decretos Municipais nº. 6783/05 e 7841/13, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.
Critério de julgamento: menor preço por **LOTE**
As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária nº.: **350 – 07.07.12.361.0071.2024; 479 – 07.07.12.366.0071.2024; 410 – 07.07.12.365.0071.2024 e 411 – 07.07.12.365.0071.2024 – Projeto ativ.: 2024 – Rubrica: 3.3.90.39.74.01.00.00 – Recurso: Tesouro Educação.**
Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÕES
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA
ANEXO IX	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO X	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
ANEXO XII	MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DE MAUÁ

Os interessados em consultar o Edital e respectivos anexos deverão comparecer, até o dia anterior à data da sessão do pregão, na Divisão de Compras, sito à Avenida João Ramalho, 205, 1º andar – Vila Noêmia – Mauá – SP, no horário das 08:00 as 17:00, ou para retirá-lo pelo site: **www.maua.sp.gov.br**, devendo a empresa enviar o comprovante de retirada do edital via e-mail:**cpl@maua.sp.gov.br**, sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, entre outros.

DO OBJETO

1. O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, ADAPTADOS E CONVENCIONAIS, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MAUÁ**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.

DA PARTICIPAÇÃO

2. Poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem as exigências deste Edital.

2.1. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente, as empresas:

a) Estejam declaradas inidôneas (art. 87,IV da Lei nº 8.666/93);

b) Impedidas de licitar e contratar com o Município de Mauá (art.87, III da Lei nº 8.666/93);

c) Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;

d) Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja compatível e pertinente ao objeto a ser licitado;

e) Reunidas em consórcio.

2.2. Poderão participar da licitação os interessados, doravante designados licitantes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

2.3. A empresa licitante deverá ser representada fisicamente, por seus sócios ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, sob pena da licitante não formular lances verbais e interpor recursos.

DO CREDENCIAMENTO

3. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES:

3.1**.** No dia, hora e local estipulados no presente Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens “3.1.2” e “3.1.3”, para credenciamento junto ao pregoeiro.

OBS: O credenciamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.2, podendo as empresas participarem, desde que estejam presentes até este horário.

3.1.1. O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTOS”.

3.1.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

3.1.2.1. O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social válido ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.

3.1.3. Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório válido da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso, dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo II.

3.1.4. A inobservância dos termos do subitem 3.1.3. impedirá a licitante de formular lances verbais e interpor recursos.

3.1.5. O documento de identificação do representante legal ou de credenciamento será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.

3.1.6. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal do licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

3.1.7. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

3.1.8. Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa;

3.1.9. Juntamente com o credenciamento os licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo IV, bem como, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VIII.

3.1.10. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será objeto de desclassificação do licitante, desde que, presente o representante credenciado, o faça, de próprio punho, antes do início dos trabalhos;

3.1.11. **Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

3.1.11.1 Apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste edital, e apresentada em SEPARADO dos envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (habilitação).

3.1.12. Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo os dizeres conforme itens 05.1 e 05.2.

DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4. Os interessados em participar do presente Pregão, deverão comparecer, no Paço Municipal -Divisão de Compras, 1º andar, com os envelopes **"PROPOSTA"** e **"DOCUMENTAÇÃO"** no dia e horários estabelecidos no preâmbulo deste edital, impreterivelmente.

4.1. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de envelopes em desacordo com o item anterior.

DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO"

5.1. **DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS":** O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2019
PROPONENTE:.....

5.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO": O envelope 02 deverá conter a documentação exigida no item 6.2, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 02 – "DOCUMENTAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2019
PROPONENTE:.....

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, conforme item 5, contendo:

6.1. **DO ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:** O envelope nº. 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita apresentada preferencialmente em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, com especificação em linguagem clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, conforme especificações contidas no Anexo I, e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

a) A indicação do(s) lote(s) ofertado(s), observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e totais, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso; computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato;

b) Número deste Pregão;

c) Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e email do licitante;

d) Prazo de início da execução dos serviços, em conformidade com o item "12" do presente edital;

e) Prazo de Pagamento, em conformidade com o item "13" do presente edital;

f) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;

g) Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.

h) Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado atacadista para pagamento em 30 dias da data de recebimento da fatura e ou da data do recebimento definitivo do produto / serviço pela unidade recebedora;

6.1.2. A licitante deverá apresentar proposta de menor preço;

6.1.3. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

6.1.4. Só será aceito um preço.

6.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.1.6. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possa representar desrespeito aos princípios da licitação;

6.1.7 Havendo falhas possíveis a serem sanadas, deverá o detentor da documentação ou representante legal credenciado fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

6.2. DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO: O envelope nº. 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto a seguir:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, publicado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS – IBGE, ou de outro indicador que o venha substituir. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em Diário Oficial ou publicadas em jornais ou por cópias ou fotocópias extraídas do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

e. 1) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

e. 1.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e. 1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e. 1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e. 1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e.1.5) Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1.299/10 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, devendo ser apresentado:

e.1.5. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;

e.1.5.b) Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital);

f) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição;

h) Os interessados com sede em outro município que tenham filial no Município de Mauá, deverão também comprovar inscrição no Cadastro de Contribuinte deste Município;

i) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados.

j) Prova de regularidade de Débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;

k) Prova de regularidade de débitos referentes a tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria

Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

l) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada (anexo XII);

m) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11;

o) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica,

o.1) Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

p) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e quantidades mínimas, no percentual mínimo equivalente a 60% do objeto desta licitação, de acordo com o quantitativo constante de seu anexo I, devendo necessariamente estar em nome da licitante.

q) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo V;

r) A empresa deverá declarar que, no momento da contratação, não está cumprindo pena por inidoneidade, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo VI;

s) **A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII, que deverá ser em papel timbrado, se possuir;**

6.2.2.1. Os documentos exigidos nas alíneas “i”, “j”, “k”, “m” e “n” acima, poderão ser apresentados também como “Certidão Positiva, com efeito, de Negativa”;

6.2.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou seu substitutivo;

6.2.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.2.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

6.2.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes, nos termos do artigo 4º inciso XXIII, da Lei 10.520/02;

6.2.3. Os documentos a que se refere o item "6.2" **poderão** ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.4. Em caso de documento expedido via Internet, a Comissão de Apoio Técnico, obrigatoriamente, verificará a sua veracidade junto ao respectivo Sistema Informatizado;

6.2.5. Os documentos solicitados no item “6.2”, quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela P.M.M., quando emitidos com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão;

6.2.6. <u>As empresas com cadastro de fornecedor na Prefeitura do Município de Mauá ficam isentas de apresentar os documentos constantes nas letras “a” a “h” do item 6.2 “Documentação”.</u>

DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

7. São os seguintes os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito:

7.1. No dia, hora, e local designados neste edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme o modelo referencial indicado no Anexo II;

7.2. Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, com duração de 15 minutos do início da sessão ou até que se credencie os participantes presentes,, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital;

7.3. Serão desclassificadas as empresas nos quesitos credenciamento, propostas e documentos que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente;

7.4. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços;

7.5. Constará da ata os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, e a ordem de classificação provisória das propostas;

7.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances;

7.7. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas,

até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o parâmetro de preço definido no item 08, bem como sua exequibilidade;

7.10. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, sendo proclamado pelo pregoeiro, o vencedor;

7.11. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;

7.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;

7.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.14. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata;

7.15. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.15.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.16. Dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte, a que melhor estiver classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado,

7.16.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1;

7.16.2. Se houver equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "7.15.1" será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.16.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.18. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "7.15.1";

7.18.1. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;

7.19. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do licitante que foi classificado em primeiro lugar;

7.20. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor;

7.21. Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.22. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos;

7.22.1. Os recursos e contrarrazões deverão ser interpostos junto à Divisão de Compras, das 08h00 às 17h00 horas , de segunda a sexta-feira;

7.23. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.24. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme prevista no subitem "07.23" importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) pelo pregoeiro ao vencedor.

7.25. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, adjudicação do objeto e convocação da licitante vencedora para retirada da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

7.26. O licitante vencedor será convocado, para retirar a Ordem de Serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

7.27. Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a Ordem de Serviço, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.28. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até expirar a data de validade das propostas;

7.29. Decorrido o prazo estabelecido no subitem antecedente, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados;

7.30. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

7.31. Nas situações previstas nos subitens "07.21" e "07.27" acima, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

7.32. Serão desclassificadas as propostas/documentação que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com

tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

DO JULGAMENTO

8. O julgamento do certame se dará pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9. Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelos Decretos Municipais nº. 6783/05 e 7283/09, e pela Lei Federal nº. 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

DA HOMOLOGAÇÃO

10. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope nº. 02 DOCUMENTAÇÃO, para análise dos documentos da licitante vencedora. Estando em conformidade com o edital a HOMOLOGAÇÃO do presente certame compete ao Secretário Municipal, conforme preâmbulo, o que ocorrerá logo após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

10.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

DA CONTRATAÇÃO

11. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de Contrato e a consequente emissão da Ordem de Serviço.

11.1. O contrato de serviço do objeto deste edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

11.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.3.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “7.16.2”.

11.3.2. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12. Os serviços deverão ter início em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato;

12.1. Local de execução dos serviços de manutenção: conforme descrito no Anexo I;

12.2. Os serviços deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, validade, observadas as regras específicas fixadas no presente edital e na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

12.3. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações, quantidades e preço correspondentes;

12.4 A aceitação definitiva dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim e liberado o canhoto de recebimento;

12.5 Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas e estejam fora dos padrões determinados ou fora do prazo de validade exigida, a unidade recebedora os notificará para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital;

12.6 Não será admitida a entrega dos serviços pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

12.7 Não serão aceitas entregas parceladas, salvo com prévia autorização da Prefeitura sendo que, neste caso, o pagamento será liberado após o término da entrega dos serviços constantes na Nota de Empenho.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13. O pagamento será realizado em 30 dias, contados da data do atesto da nota fiscal e/ou do recebimento definitivo dos serviços pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

13.1. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

13.2. O pagamentos será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NFE, conforme determinação da SEFAZ (Secretaria da Fazenda Paulista), no que se refere a venda a órgãos públicos.

13.3 É facultado à PREFEITURA efetuar os pagamentos através de depósito bancário, ficando o COMPROMISSÁRIO

FORNECEDOR, obrigado a fornecer o nome do Banco e respectivo número da conta bancária. O atraso no pagamento, pela falta dessas informações será considerado de responsabilidade do fornecedor.

13.4. Não serão autorizadas antecipações de pagamento de qualquer espécie.

PENALIDADES

14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 6783/05.

15. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.

15.1 Advertência;

15.2. Multa:

a) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de ordem de serviço sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% do valor adjudicado;

b) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;

c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% sobre o valor do contrato;

d) Multa no valor equivalente a 10% do valor total do contrato se o serviço for de má qualidade, ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;

e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%;

15.3. Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05;

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

16. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei;

17. O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

17.1. Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente;

18. De acordo com a legislação Federal em vigor, é vedada a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz a partir de 16 anos, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 16 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M;

19. Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual;

20. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 14, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº. 8.666/93;

21. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 19, I, "f" da Lei nº. 8.666/93;

22. Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida;

23. A Contratada estará sujeita ainda, às penalidades descritas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

24. A presente contratação vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração de acordo com a lei.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

25. O presente contrato poderá ser rescindido: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da lei federal nº. 8.666/93; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicial nos termos da legislação.

26. Nos casos de rescisão administrativa, ficam asseguradas ao contratante as prerrogativas previstas nos incisos I a IV, do artigo 80, da lei supracitada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

27. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

28. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

29. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se

manifestar até o 2° (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

30. São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Prefeitura.

31. A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

32. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

33. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

35. Não havendo expediente na data designada para a realização da sessão pública, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e comunicação do pregoeiro em contrário.

36. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.

37. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente.

38. **Impugnações** ao Edital só serão aceitas por escrito e protocoladas na Divisão de Compras, acompanhadas de cópia do contrato social, e/ou procuração que comprove poderes a quem esteja assinando o documento, das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, **não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail e via correio.**

39. **Questionamentos** a serem feitos sobre este edital só serão aceitos por escrito e desde que encaminhados à Divisão de Compras, das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

40. Os servidores que integram a Comissão de Pregão foi constituída pelas Portarias nº. 11.186 de 21/01/2019 e 11.216 de 25/03/2019.

41. As partes elegerão o Foro da Comarca de Mauá para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.

42. Este edital com as condições gerais do procedimento licitatório que em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação específica.

Mauá, 19 de Julho de 2019.

Arina Gonçalves Santana Fonseca

Diretora de Divisão de Compras

Secretaria de Finanças

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, ADAPTADOS E CONVENCIONAIS, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MAUÁ

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Secretaria de Educação do Município de Mauá visando a manutenção da qualidade dos serviços prestados e suprindo as necessidades da Rede Municipal de ensino solicita a abertura de processo administrativo para a contratação de empresa para LOCAÇÃO DE VANS ADAPTADAS E CONVENCIONAIS, COM MOTORISTA E MONITOR, para atender as necessidades dos alunos com deficiência.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para LOCAÇÃO DE VANS ADAPTADAS E CONVENCIONAIS, COM MOTORISTA E MONITOR, para atender as necessidades dos alunos com deficiência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Lei Federal nº 9.394/1996 o capítulo V, específico para a modalidade de ensino *"educação especial".* Neste capítulo, no artigo 58, a lei é explícita ao afirmar a *"oferta de educação especial"* como *"dever constitucional do Estado"* e que esta tem início durante a educação infantil.

3.2 O Município de Mauá tem trabalhado com essa modalidade de ensino numa perspectiva inclusiva, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Educação Inclusiva. Dessa forma, as vagas para estes alunos são ofertadas nas salas regulares das escolas da Rede Municipal de Ensino.

3.3 Dentre os alicerces norteadores da Política Municipal de Ensino destacam-se as ações que permitem a igualdade de condições para o acesso e permanência dos educandos na escola, os quais entendemos que, para uma efetiva democratização do ensino público, a criação de condições para a *permanência na escola* é tão importante quanto a garantia da *igualdade de condições para o acesso.*

3.4 No que diz respeito à efetivação do cumprimento desse suporte, há que se pensar que grande parte desses educandos são pessoas que não podem se utilizar de transporte coletivo comum dado seus comprometimentos físicos e/ou neurológicos.

3.5 Importante ressaltar que, na impossibilidade da utilização do transporte público fica claro que esses educandos não terão acesso às Unidades Escolares onde estão matriculados dadas as especificidades de cada situação imposta às suas vidas, o que nesse sentido, cabe a esta municipalidade assumir a responsabilidade do transporte ofertando este serviço a quem é de direito.

3.6 Diante do exposto justifica-se a necessidade da locação de vans adaptadas com motoristas e monitores devidamente habilitados e capacitados para garantir o acesso destes alunos às Unidades Escolares, com qualidade e segurança.

3.7 O objeto da presente contratação, proceder-se-á utilizar-se da modalidade Pregão Presencial, com julgamento **MENOR PREÇO por item pelos serviços a serem prestados**.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE ÚNICO		
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**
01	09	Vans convencionais com capacidade para 14 passageiros, sendo um lugar para o motorista mais 14 lugares. **Especificações mínimas:** • motor a diesel • câmbio manual de 5 marchas • tração dianteira 4x2 • direção hidráulica • vidros elétricos • ar condicionado • 14 assentos + 1 • bancos individuais e reclináveis • tanque de combustível com capacidade mínima de 75 (setenta e cinco) litros • quilometragem livre • combustível por conta da **contratada** • veículos com **até cinco anos de uso**

		Compartimento dos passageiros: • forrações laterais em courvin, com isolamento acústico e térmico • teto com isolamento acústico e térmico • ½ parede de divisória • as superfícies internas forradas com material que permita e resista aos métodos de desinfecção
02	12	Vans adaptadas com capacidade para 10 passageiros, sendo um lugar para o motorista, sendo 03 lugares adaptados para cadeirantes e mais 06 assentos. **Especificações mínimas:** • motor a diesel • câmbio manual de 5 marchas • tração dianteira 4x2 • direção hidráulica • vidros elétricos • ar condicionado • 9 assentos + 1, bancos individuais e reclináveis • tanque de combustível com capacidade mínima 75 litros • quilometragem livre • combustível por conta da **contratada** • veículos com **até cinco anos de uso** **Compartimento dos passageiros:** • forrações laterais em courvin, com isolamento acústico e térmico • teto com isolamento acústico e térmico • ½ parede de divisória • as superfícies internas forradas com material que permita e resista aos métodos de desinfecção • jogo de bancos de 06 lugares individuais com cintos de segurança • suporte para 03 cadeirantes com cintos de segurança de três pontas, sendo, um instalado na traseira do veículo no sentido de marcha, entre os dois bancos, fixados no assoalho e nas barras transversais e outro dianteiro, logo após o motorista, de frente para a traseira do veículo, fixado no assoalho e nas travessas transversais • plataforma elevatória instalada na porta lateral, com controle remoto

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O Transporte destina-se a locomoção de alunos com deficiência que necessitam de tratamento diferenciado.

5.2 Caberá à contratada realizar o deslocamento seguro dos alunos da sua residência ao local de atendimento e garantindo o seu retorno ao endereço de origem.

5.3 Os veículos devem ter as características constantes neste termo de Referência e devem apresentar documentação em ordem, devidamente licenciados, com IPVA e DPVAT em dia.

5.4 Estepe instalado em local que não interfira na acomodação e movimentação do paciente.

5.5 Deverá estar disponível 01 (um) telefonia móvel em cada veículo sem ônus para contratante.

5.6 Os veículos deverão estar segurados contra acidentes, possuir registrador de velocidade (tacógrafo), que trata-se de um aparelho instalado no painel do veículo que registra a velocidade e as paradas dos veículos em disco de papel. Os discos deverão ser trocados todos os dias e armazenados pelo período de 06 (seis) meses, porque serão exibidos ao DETRAN por ocasião de vistoria especial.

5.6.1 Deverá possuir autorização expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN), essa autorização deverá estar fixada na parte interna do veículo, em local visível para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.

6. DOS MOTORISTAS E MONITORES

6.1 MOTORISTAS:

6.1.1 Os motoristas deverão ser habilitados, com carteira de habilitação na Categoria “D” ou “E”.

6.1.2 Possuir curso de direção defensiva e direção econômica.

6.1.3 Portar credencial de Cursos de: Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros e de Transporte Escolar.

6.1.4 Deverão estar registrados pela Contratada, devidamente uniformizados, portando crachá de identificação.

6.2 MONITORES:

6.2.1 Deverão estar registrados pela Contratada, devidamente uniformizados, portando crachá de identificação.

6.2.2 Deverão ser devidamente treinados para auxiliar o transporte de alunos.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

7.1.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, **PMM – Secretaria de Educação** ou a terceiros.

7.1.3. Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.1.4. Apresentar ao fiscal do contrato, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da **Secretaria de Educação**, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

7.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Prefeitura Municipal de Mauá – Secretaria de Educação.

7.1.6 Apresentar, no momento da contratação, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar na futura contratação.

7.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante.

7.1.8. Relatar à Secretaria de Educação toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7.1.9. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.

7.1.10 Para fins de recebimento apresentar mensalmente junto com a Nota Fiscal, cópia dos documentos dos veículos, ou seja, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV)e relatório (Modelo Anexo I-B) de medição contendo:

7.1.10.1 Identificação do veículo: convencional ou adaptado e número das placas.

7.1.10.2 Motorista: nome completo, número da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e número do CPF.

7.1.10.3 Monitor: nome completo, número do CPF.

7.10.4 Alunos: nome completo, endereço residencial, local a ser transportado (Escola, unidade, etc) e endereço.

7.1.11. Não permitir a utilização de trabalho do menor de idade.

7.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

7.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto

quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.16. Utilizar-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, devidamente habilitados a prestarem com qualidade o serviço de transporte de passageiros.

7.1.17. Manter os seus empregados, quando em horário de trabalho, a serviço da Secretaria de Educação, devidamente uniformizados, identificados por crachá da CONTRATADA e fornecer uniformes a todos os seus empregados, e que os mesmos sejam identificados com emblema da empresa, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

7.1.18. Substituir imediatamente, com a prévia anuência da CONTRATANTE, qualquer motorista que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares da Secretaria de Educação, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços.

7.1.19. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Gestor do Contrato.

7.1.20. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior.

7.1.21. Manter seus funcionários sob vínculo empregatício exclusivo da empresa, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, inclusive salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos, EPI, alimentação, uniforme e transporte que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal, valores e receitas, objeto da execução dos serviços, bem como prevenir seus funcionários quanto aos riscos inerentes à atividade.

7.1.22. Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços.

7.1.23. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido.

7.1.24. Assumir as obrigações estabelecidas na legislação, quando seus empregados forem envolvidos em acidentes de trabalho, ainda que ocorridos durante a execução do contrato.

7.1.25. Fornecer, toda vez que for necessário, transporte aos seus empregados (motoristas) nos dias de greve, de forma que o serviço contratado não seja prejudicado.

7.1.26. Acatar as orientações do gestor do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.1.27. Prestar esclarecimento ao gestor sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;

7.1.28. Apresentar ao Gestor do Contrato o quadro nominativo dos motoristas destinados a prestar os serviços contratados, acompanhados de cópias da Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, CPF, inclusive nos casos de substituição.

7.1.29. Fornecer de imediato à Fiscalização, o nome completo dos motoristas que prestarão os serviços, com o número do celular, do Bip ou de qualquer outro equipamento similar, em poder dos respectivos motoristas.

7.1.30. Elaborar e apresentar mensalmente juntamente com a Nota Fiscal ao Gestor, Relatório dos Serviços Executados, contendo detalhamento da quilometragem e do quantitativo de pessoas transportadas, com seus respectivos trechos e horários, bem como outros relatórios, relacionados ao Contrato, solicitados pela Contratante.

7.1.31. O Relatório dos Serviços Executados servirá de base para o faturamento dos serviços e deverá ter uma cópia juntada ao processo de pagamento.

7.1.32. Informar à Secretaria de Educação, eventual alteração de sua razão social e de seu controle acionário, ou mudança de diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada dos documentos pertinentes.

7.1.33. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

7.1.34. Atender os alunos com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário.

7.1.35. Disponibilizar os materiais e os equipamentos a serem utilizados para realização dos serviços objeto deste termo de referência sem nenhum ônus para a contratante.

7.1.36. Durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no edital.

7.1.37 Responder pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados.

7.1.38. Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação da Secretaria de Educação, por escrito.

7.1.39. Apresentar plano de contingência num prazo máximo de 24 horas para situações não esperadas que contemple no mínimo situações de: a) Parada ou defeitos técnicos de equipamentos ou instrumentos; b) Falta de insumos utilizáveis na realização do transporte; c) Atrasos não previsíveis no transporte de pacientes; d) Mudança de Rota.

7.1.40. Responder civil e criminalmente por acidentes, em geral decorrente da execução dos serviços.

7.1.41. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto deste termo, sem prévia anuência da contratante.

7.1.42. Manter sempre um profissional da área com poderes para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados.

7.1.43. A empresa vencedora deverá arcar com despesas de combustível, manutenção de veículos, treinamento, e reciclagem dos funcionários.

7.1.44. Possuir e arcar com despesas de seguro de todos os veículos locados, cobrindo quaisquer danos envolvendo os alunos e/ou terceiros;

7.1.45. A contratada compromete-se, sob sua exclusiva responsabilidade, coordenar, supervisionar e executar os serviços ora contratados, bem como expressamente reconhece e declara que assume as obrigações decorrentes do Contrato;

7.1.46. A contratada compromete-se responsabilizar integralmente por quaisquer intercorrências relativas a acidentes de trânsito, multas de trânsito e outros incidentes relacionados ao transporte.

7.1.47. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos em vigor no local de trabalho.

7.1.48. Responsabilizar-se pela idoneidade moral e técnica de seus funcionários, respondendo por todos e quaisquer danos ou falhas que os mesmos venham a ocasionar no desempenho de suas funções, ressalvando-se a Contratante o direito de exigir atestados de antecedentes criminais e de boa conduta.

7.1.49. Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional na Cidade de Mauá ou nas imediações num raio de até 20 km, para a perfeita execução dos serviços, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido.

7.1.50. A contratada deverá disponibilizar os veículos devidamente emplacados e em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade, de modo a garantir a continuidade dos serviços, observando o prazo estipulado neste Termo para substituição.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93.

8.1.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.1.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.

8.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

8.1.7. Atestar notas fiscais correspondentes após o serviço executado.

8.1.8. Fornecer ao contratado os dados dos alunos a serem transportados (nome, endereço e telefone de contato).

8.1.9. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, nas condições e preços pactuados.

8.1.10. Notificar a contratada, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato, fixando os prazos para as devidas correções e regularização das mesmas.

8.1.11. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza;

8.1.12. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer motorista que não cumpra as normas da Secretaria de Educação na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

8.1.13. Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço.

8.1.14. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

8.1.15. A contratante poderá, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, solicitar para sua análise documentos relativos aos veículos, aos profissionais e/ou aos equipamentos.

9. DOS PRAZOS

9.1 O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser renovado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após o atesto do documento de cobrança, cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

10.2 O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR LOTE pelos serviços a serem prestados**.

12. SANÇÕES

12.1 O descumprimento de qualquer dispositivo aduzido neste Termo de Referência, durante a vigência do Contrato, implicará a cominação das penalidades previstas no Edital da licitação.

13. OBSERVAÇÕES

13.1 A empresa vencedora deverá enviar, no prazo máximo de 24 horas após o julgamento do certame, a proposta com a nova recomposição de preços com os valores iguais ou inferiores aos definidos na etapa de lances. Em caso dos valores serem inferiores, deverá a proposta vir acompanhada de "carta de desconto".

13.2 Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número da licitação e do contrato, obrigatoriamente.

RELATÓRIO DE MEDIÇÃO

TRANSPORTE PARA: (NOME DA UNIDADE)

PERÍODO: XX/XX/XXXX A XX/XX/XXXX.

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO	
VEÍCULO Nº (caso haja nº de frota)	Van Adaptada ( ) Van Convencional ( )
PLACAS	

IDENTIFICAÇÃO MOTORISTA	
NOME COMPLETO:	
NÚMERO DA CNH:	
NÚMERO DO CPF:	

IDENTIFICAÇÃO DO MONITOR	
NOME COMPLETO:	
NÚMERO DO CPF:	

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO			
NOME COMPLETO	END.: RESIDENCIAL	HORÁRIO	ENDEREÇO ESCOLA, UNIDADE, ETC..

LOCAL E DATA

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA

(IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RELAÇÃO DE ALUNOS

EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE				
ALUNO	**END. RES.**	**ESCOLA**	**HR**	**OBS**
A. C. L. S.	RUA EUCALIPTO, Nº 519 – CS 03-VL. MAGINE	E.M. FLORESTAN FERNANDES	11:00-15:00	
D. G. D. S.	RUA ISABEL RODRIGUES FERNANDES, Nº 28 – VL SÃO JOSÉ	E.M. OSVALDO ALEXANDRO	07:00-17:00	
I. X. F.	RUA POCIDONIO NEVES, Nº 120 – JD ADELINA	E.M. DARCI FINCATI	07:00-17:00	
M. E. S. S.	RUA ARISTIDES LOPES, Nº 129 – JD ZAÍRA	E.M. MARIA ROSEMARY	07:00-17:00	CADEIRANTE
M. H. V. S.	RUA ANTONIO VIANA DE FREITAS, Nº 11 – VIELA POMPEU BUZETO	E.M. TEREZINHA LEARDINI	07:00-17:00	CADEIRANTE
T. H. S. O.	RUA PRES. DELFIM MOREIRA, Nº 287 – PQ. SÃO VICENTE	E.M. ALICE TÚLIO JACOMUSSI	07:00-17:00	
N. D. H.	RUA MIGUEL AGNELO, Nº 80 – JD ITAPEVA	E.M. PATRICIA MARTINELLI	13:00-17:00	

EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA				
ALUNO	**END. RES.**	**ESCOLA**	**HR**	**OBS**
A. T. N.	RUA BENEDITO DA SILVA, Nº 100 – VL LISBOA	E.M. GUILHERME PRIMO VIDOTTO	07:00-11:00	
B. G. S.	RUA JOSÉ MADEO, Nº 25 – JD ROSINA	E.M. JOSÉ TOMAZ	11:00-15:00	
C. A. S. C.	RUA MIGUEL AGNELO, Nº 291 – JD ITAPEVA	E.M. GALDINO JESUS	07:00-11:00	CADEIRANTE
C. M. S. O.	RUA HUMBERTO PRIMO LEARDINI, Nº 136-A – PQ DAS AMÉRICAS	E.M. ALBERTO BETÃO	11:00-15:00	
D. F. A.	RUA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, Nº 486 – CS2 – JD MIRANDA	E.M. PERSEU ABRAMO	07:00-11:00	
D. H. S. B.	RUA CAETANO ALETO, Nº 867 – JD ITAPARK	E.M. AMÉRICO PERRELA	07:00-11:00	
D. O. B.	RUA DONA IDA SCILLA GIANONI, Nº 305-CS 2 – JD ITAPARK	E.M. DOM HELDER	11:00-15:00	
D. V. M.	AV. DA SAUDADE, Nº 586-CS 3 – VILA VITÓRIA	E.M. MARIA WANNY	11:00-15:00	
D. V. S.	RUA ANTONIO AMBROSIO, Nº 52 – JD EDEN	E.M. JEANETE BEAUCHAMP	13:00-17:00	
E. F. S. R.	RUA JULIO ANTONIO CONDE, Nº 102- JD ZAÍRA IV	E.M. LUCINDA PETIGROSSI	07:00-11:00	
F. R. P.	RUA ALBINO BIANCHI, Nº 198 – JARDIM MAUÁ	E.M. DARCY RIBEIRO	11:00-15:00	
G. O. S.	RUA ANTENOR DE SOUZA MEDEIROS, Nº 12 – JD HÉLIDA	E.M. GALDINO JESUS	07:00-11:00	
I. J. S. P.	AV. VITORINO BRIZANTE, Nº 491-JD ZAÍRA	E.M. NATHERCIA FERREIRA	15:00-19:00	
L. A. L.	RUA TOPÁZIO, Nº 403 – ITAPARK VELHO	E.M. MARTIN LUTHER KING	15:00-19:00	
M. E. S. S.	RUA AUGUSTO PINHEIRO, Nº 168 – JD COLUMBIA	E.M. JEANETE BEUCHAMP	13:00-17:00	CADEIRANTE
M. L. S.	RUA RAIMUNDO CORREIA, Nº 186 – JD FEITAL	E.M. MONTEIRO LOBATO	08:00-12:00	
M. H. L. O.	RUA RIO DE JANEIRO, Nº 265-A – JD ORATÓRIO	E.M. FLORESTAN FERNANDES	11:00-15:00	
P. S. L.	RUA AZALÉIAS, Nº 72-CS 3 – JD PRIMAVERA	E.M. MARIA WANNY	11:00-15:00	
R. N. S.	AV. MANSUR SADEK, Nº 1190-CS 2 – JD ZAIRA	E.M. MARIA ROSEMARY	07:00-11:00	
S. S. S. S.	RUA MANOEL PATRICIO DOS REIS, Nº 55 –	E.M. CHICO MENDES	11:00-15:00	CADEIRANTE

	ITAPARK NOVO			
T. K. F. B.	ESTRADA DO CANRNEIRO, 2932 – NUCLEO SAMPAIO VIDAL	E.M. AMERICO PERRELA	11:00-15:00	
T. A. S.	TRAVESSA IGATU-CS 2 – JARDIM IPÊ	E.M. FLORESTAN FERNANDES	07:00-11:00	
V. D. O. S.	RUA JOÃO ALVES DUARTE, Nº 275 – JD ZAIRA	E.M. LUCINDA PETIGROSSI	07:00-11:00	CADEIRANTE
V. G. S. R.	RUA MANOEL NASCIMENTO, Nº 138 – JD ZAÍRA	E.M. LUCINDA PETIGROSSI	11:00-15:00	
E. P . A.	RUA FREDERICO RODRIGUES DE GODOY, Nº 203 – JD ZAÍRA	E.M. NATHERCIA FERREIRA	15:00-19:00	
I. V. G. F.	RUA ARIZONA, Nº 52 – PQ DAS AMERICAS	E.M. CHICO MENDES	11:00-15:00	

ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 9º ANO				
ALUNO	**END. RES.**	**ESCOLA**	**HR**	**OBS**
D. L. O. T.	RUA EUCALIPTO, Nº 291 – JD IPÊ	E.M. NEUMA MARIA	15:00-19:00	
E. R. O.	RUA PAU BRASIL, Nº 459 -JD IPÊ	E.M. FLORESTAN FERNANDES	15:00-19:00	
H. A. R. S.	ESTRADA DO CARNEIRO, Nº 106 - FEITAL	E.M. CORA CORALINA	07:00-12:15	CADEIRANTE
L. F. C.	RUA DONA IDA SCILLA GIANONI, Nº 231-CS 2 – JD ITAPARK	E.M. DARCY RIBEIRO	07:00-11:00	
M. P. F. F.	RUA ESTEVAN GALLO, Nº 169-CS 2 – ALTO DA BOA VISTA	E.M. OSWALD DE ANDRADE	07:00-11:00	
M. G. M. A.	RUA MANOEL DO NASCIMENTO, VIELA 34 – JD ZAÍRA IV	E.M. MARIA ROSEMARY	15:00-19:00	MOBILIDADE REDUZIDA
S. D. S. J.	RUA VEREADOR ALBERTO RATTI, Nº 648-CS 1 – JD ROSINA	E.M. FLORESTAN FERNANDES	15:00-19:00	
M. F. R.	RUA AMERICO GABIONETA, Nº 86 – PQ BANDEIRANTE	E.M. CORA CORALINA	07:00-11:00	

EDUCAÇÃO DE JOVENS A ADULTOS – EJA				
ALUNO	**END. RES.**	**ESCOLA**	**HR**	**OBS**
A. R. S.	RUA PAULO DE BRITO, Nº 02-CS B – JD SÃO JOSÉ	EMEJA CLARICE	13:00-17:00	
A. S. P.	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1137 – BOM RECANTO	EMEJA CLARICE	13:00-17:30	
A. C. N. R.	RUA ROBERTO ESTELLA, Nº 164 – JD ZAÍRA	EMEJA CLARICE	13:00-17:00	
A. S. S.	RUA DOS CANÁRIOS, Nº 111 – VL TAVARES	EMEJA CLARICE	13:00-17:30	
B. R. N.	RUA JOSÉ HENRIQUE DE ALMEIDA, Nº 203 – JD ESTRELA	EMEJA CLARICE	13:00-17:30	
D. S.	TRAVESSA MARIO BERTUCCI, Nº 53 – PQ DAS AMERICAS	EMEJA CLARICE	13:00-17:00	
D. S. A.	TRAVESSA MARIO BERTUCCI, Nº 40 – PQ DAS AMERICAS	EMEJA CLARICE	13:00-17:00	
D. F. S.	RUA AVARÉ, Nº 46 - MATRIZ	EMEJA CLARICE	13:00-17:00	
D. S. S.	RUA PORTO ALEGRE, Nº 79 – JD ORATÓRIO	EMEJA CLARICE	13:00-17:00	
E. C. O.	RUA AVARÉ, Nº 46 - MATRIZ	EMEJA CLARICE	13:00-17:00	MOBILIDADE REDUZIDA
E. J. A.	RUA PRES. AUGUSTO TASSO FRAGOSO, Nº 38 – PQ SÃO VICENTE	EMEJA CLARICE	13:00-17:00	
G. W. A. P.	RUA PERNAMBUCO, VIELA 27, Nº 5 – JD ELISABETH	EMEJA CLARICE	13:00-17:00	

J. F. S.	RUA JOSÉ PEDRO CORREIA, Nº 259-CS 3 – PQ BANDEIRANTES	EMEJA CLARICE	13:00-17:00	
J. S. S.	RUA EDMAR MATOZINHO, Nº 571-A – PQ BANDEIRANTES	EMEJA CLARICE	13:00-17:00	
K. T. C.	RUA MARIO MAGINI, Nº 173- VILA MAGINI	EMEJA CLARICE	13:00-17:00	
L. C. S.	RUA ROQUE FINAMORE, Nº 15 – JD SANTISTA	EMEJA CLARICE	13:00-17:00	
L. A. C.	RUA VALDEMAR CELESTINO, Nº 144-BL 8 – PQ SÃO VICENTE	EMEJA CLARICE	18:30-22:30	MOBILIDADE REDUZIDA
L. P. N.	RUAN LEONARDO CALHEIROS DE MELO, Nº 251 – JD COLUMBIA	EMEJA CLARICE	13:00-17:00	
M. R . O.	RUA PREF. AMERICO PERRELA, Nº 213 - CENTRO	EMEJA CLARICE	13:00-17:00	
M. D. C. C.	AV. JOAQUIM LAVES DE OLIVEIRA, Nº 503 – JD ZAÍRA	EMEJA CLARICE	13:00-17:00	
M. C.	RUA AVARÉ, Nº 46 - MATRIZ	EMEJA CLARICE	13:00-17:00	
M. R. F.	RUA REINALDO GOMES NOVO, Nº 70 – SAMPAIO VIDAL	EMEJA CLARICE	13:00-17:00	CADEIRANTE
N. J. R.	RUA EUCLIDES DA CUNHA, Nº 62 – JD MIRANDA D'AVIZ	EMEJA CLARICE	13:00-17:00	
R. S.	RUA OSVALD DE ANDRADE, Nº 189 – JD MIRANDA	EMEJA CLARICE	13:00-17:00	
S. B. O.	RUA ANTONIA DE OLIVEIRA Nº 108 – JD MARIA ENEIDA	EMEJA CLARICE	13:00-17:00	CADEIRANTE
S. S. S.	RUA RAFAEL CORREIA, Nº 75 – VL AUGUSTA	EMEJA CLARICE	13:00-17:00	
S. S. P.	RUA COMUM, Nº 01 – B. CINCINATO BRAGA	EMEJA CLARICE	13:00-17:00	CADEIRANTE
S. J.	RUA AVARÉ, Nº 46 - MATRIZ	EMEJA CLARICE	13:00-17:00	
T. B. R.	RUA RÁDIO AMADOR, Nº 149 – JD LUZITANO	EMEJA CLARICE	13:00-17:00	CADEIRANTE
T. S. G.	RUA UMBUIA, Nº 96 – JD IPÊ	EMEJA CLARICE	13:00-17:00	CADEIRANTE
V. G. S.	RUA MARIA NICOLINI SUFREDINI, Nº 268-A- JD ESTRELA	EMEJA CLARICE	13:00-17:00	
V. A. L.	RUA JOSÉ VIDAL SENIM, Nº 193 – JD GUAPITUBA	EMEJA CLARICE	13:00-17:00	
V. M. S.	RUA OLAVO BRAS MOREIRA, Nº 101 – JD BELA VISTA	EMEJA CLARICE	13:00-17:00	

ALUNOS APRAESPI			
ALUNO	**HORÁRIO**	ESCOLA	MODALIDADE
A. S. A.	08:00–17:00	COPAR	PROGRAMA SÓCIO EDUCACIONAL OCUPACIONAL
A. L. M.	08:00-17:00	COPAR	PROGRAMA SÓCIO EDUCACIONAL OCUPACIONAL
A. S. A.	08:00-12:00	VALENTINO/CATI	E. FUND. / 1º ANO
A. S. S. T.	08:00-12:00	VALENTINO/CATI	E. FUND. / 1º ANO
A. V. S.	08:00-12:00	VALENTINO/CATI	E. FUND. / 2º ANO
A. J. G. C. N	08:00-12:00	VALENTINO	ED. INFANTIL
A. A. B.	13:00-17:00	VALENTINO/CATI	E. FUND. 1º ANO
A. C. L. D.	13:00-17:00	VALENTINO	E. FUND. / 1º ANO
B. A. A.	08:00-12:00	VALENTINO	E. FUND./2º ANO
C. S. S.	13:00-17:00	VALENTINO	E. FUND./2º ANO
D. M. S.	08:00-17:00	COPAR	PROGRAMA SÓCIO EDUCACIONAL OCUPACIONAL
D. A.	08:00-12:00	VALENTINO/CATI	ED. INFANTIL

D. G.	08:00-17:00	COPAR	PROGRAMA SÓCIO EDUCACIONAL OCUPACIONAL
D. T. F.	13:00-17:00	VALENTINO	E. FUND. /1º ANO
D. N. S.	08:00-17:00	COPAR	PROGRAMA SÓCIO EDUCACIONAL OCUPACIONAL
D. M. M.	08:00-17:00	COPAR	PROGRAMA SÓCIO EDUCACIONAL OCUPACIONAL
E. M. N.	08:00-17:00	COPAR	PROGRAMA SÓCIO EDUCACIONAL OCUPACIONAL
E. H. G. S.	08:00-12:00	VALENTINO/CATI	
E. M. D.	08:00-12:00	VALENTINO/CATI	E. FUND./2º ANO
E. S. M.	13:00-17:00	VALENTINO/CATI	E.FUND./2º ANO
F. S. G.	08:00-17:00	COPAR	PROGRAMA SÓCIO EDUCACIONAL OCUPACIONAL
F.F. F.	08:00-17:00	COPAR	PROGRAMA SÓCIO EDUCACIONAL OCUPACIONAL
F. D. R.	13:00-17:00	VALENTINO	E.FUND./2º ANO
F. L. A.	08:00-17:00	COPAR	PROGRAMA SÓCIO EDUCACIONAL OCUPACIONAL
G. S. M.	13:00-17:00	VALENTINO	E.FUND./2º ANO
G. H. S.	13:00-17:00	VALENTINO	E. FUND./1º ANO
G.V.N.	13:00-17:00	VALENTINO	ED. INFANTIL
G. A. T.	08:00-12:00	VALENTINO/CATI	E.FUND./1º ANO
G.H. A. J.	08:00-12:00	VALENTINO/CATI	E.FUND./2º ANO
I. L. O. P.	08:00-12:00	VALENTINO	E. FUND./1º ANO
I. S. M. A.	08:00-12:00	VALENTINO	ED. INFANTIL
I.C.M.	13:00-17:00	VALENTINO/CATI	E.FUND./1º ANO
J.A.R.	08:00-17:00	COPAR	PROGRAMA SÓCIO EDUCACIONAL OCUPACIONAL
J. M. D.	13:00-17:00	VALENTINO	E.FUND./1º ANO
J.P.A.R.B.	08:00-12:00	VALENTINO/CATI	E.FUND./1º ANO
J. V. B. R.	08:00-12:00	VALENTINO/CATI	E.FUND./1º ANO
J.S.P	08:00-12:00	VALENTINO/CATI	E.FUND./2º ANO
J. F. F.	08:00-17:00	COPAR	PROGRAMA SÓCIO EDUCACIONAL OCUPACIONAL
J. E. S. T.	08:00-12:00	VALENTINO/CATI	E.FUND./1º ANO
K.V.L.F.	13:00-17:00	VALENTINO/CATI	E.FUND./2º ANO
K.F..M.S.	08:00-12:00	VALENTINO	E.FUND./1º ANO
K.R.F.S.	08:00-12:00	VALENTINO/CATI	E.FUND./2ºANO
K.B.D.A.	08:00-12:00	VALENTINO	E.FUND./1º ANO
K.S.C.	13:00-17:00	VALENTINO	ED. INFANTIL
L.S.A.	08:00-12:00	VALENTINO/CATI	E.FUND./2º ANO
L.O.C.	13:00-15:00	VALENTINO/CATI	E.FUND./2º ANO
L.L.A.	08:00-17:00	COPAR	PROGRAMA SÓCIO EDUCACIONAL OCUPACIONAL
L. S.A.	13:00-17:00	VALENTINO/CATI	E.FUND./1º ANO
L.M.A.	08:00-12:00	VALENTINO/CATI	E.FUND./1º ANO
L.W.S.S.	08:00-12:00	VALENTINO	E.FUND./3º ANO
L.B.R.	08:00-12:00	VALENTINO/CATI	ED. INFANTIL
L.M.C.	08:00-12:00	VALENTINO/CATI	ED.FUND./2º ANO
M.L.C.	08:00-12:00	VALENTINO	E.FUND./2º ANO
M.V.S.	08:00-12:00	VALENTINO	E.FUND./2ºANO
M.S.A.	13:00-17:00	VALENTINO/CATI	ED.INFANTIL
M.S.S.	13:00-17:00	VALENTINO	ED. INFANTIL
M.R.L.C.	08:00-17:00	COPAR	PROGRAMA SÓCIO EDUCACIONAL OCUPACIONAL
M.C.B.S.	08:00-12:00	VALENTINO	E;FUND.

M.L.G.S.	08:00-12:00	VALENTINO	ED. INFANTIL
M.S.N.	08:00-12:00	VALENTINO	E.FUND.
M.Z.S.	13:00-17:00	VALENTINO	E.FUND./2º ANO
M.B.F.	08:00-12:00	VALENTINO/CATI	E.FUND.
M.B.S.	13:00-17:00	VALENTINO	ED.INFANTIL
M.S.N.	08:00-12:00	VALENTINO	ED. INFANTIL
M.S.	08:00-12:00	VALENTINO	E.FUND./2º ANO
M.S..M	13:00-17:00	VALENTINO	ED. INFANTIL
M.R.P.	08:00-17:00	COPAR	PROGRAMA SÓCIO EDUCACIONAL OCUPACIONAL
N.S.C.	08:00-12:00	VALENTINO/CATI	E.FUND./2º ANO
O.V.B.	08:00-17:00	COPAR	PROGRAMA SÓCIO EDUCACIONAL OCUPACIONAL
P.A.T.	08:00-17:00	COPAR	PROGRAMA SÓCIO EDUCACIONAL OCUPACIONAL
P.A.F.F.	08:00-12:00	VALENTINO/CATI	E.FUND./2º ANO
P.H.L.	08:00-12:00	VALENTINO	ED. INFANTIL
P.H.M.L.	08:00-12:00	VALENTINO	ED. INFANTIL
R.B.S.	08:00-12:00	VALENTINO	ED.INFANTIL
R.C.T.	08:00-12:00	VALENTINO	E.FUND./2º ANO
R.N.J.	13:00-17:00	VALENTINO/CATI	E.FUNC./2º ANO
R.M.S.	13:00-17:00	VALENTINO/CATI	E.FUND./2º ANO
R.C.	08:00-17:00	COPAR	PROGRAMA SÓCIO EDUCACIONAL OCUPACIONAL
S.R.N.	13:00-17:00	VALENTINO/CATI	E.FUND./1º ANO
S.J.R.	08:00-12:00	VALENTINO	ED.INFANTIL
T.R.P.S.S.	08:00-12:00	VALENTINO	ED. INFANTIL
T.A.	13:00-17:00	VALENTINO/CATI	E.FUND./2º ANO
V.S.A	08:00-12:00	VALENTINO/CATI	E.FUND./1º ANO

EQUOTERAPIA		
ALUNO	**HORARIO**	**ESCOLA**
A.M.O.	SEXTA 13:30	EM. DARCY RIBEIRO
A.C.L.S.	SEXTA 16:15	EM. FLORESTAN FERNANDES
A.T.N.	SEXTA 09:50	EM. GUILHERME PRIMO VIDOTTO
A.M.G.A.	SEXTA 13:30	EM MARIA ROSEMARY DE AZEVEDO
A.S.O.	SEGUNDA 08:55	EM. DOM HELDER P. CÂMARA
A.L.	QUINTA 09:50	EM. CHICO MENDES
A.N. S.	QUINTA 08:00	EM. DARCY RIBEIRO
B.C.B.	QUINTA 09:50	EM. GUILHERME PRIMO VIDOTTO
B.S.S.C.	SEXTA 08:55	EM. DARCY RIBEIRO
B.G.S.	QUINTA 15:20	EM. JOSÉ TOMAZ
C.A.S.C.	QUINTA 16:15	EM.GALDINO JESUS DOS SANTOS
D.A.F	SEGUNDA 08:55	EM. GUIMARÃES ROSA
D.G.S.	QUINTA 08:55	CRECHE OSVALDO ALEXANDRO
D.L.M.A.	SEGUNDA 08:00	GUILHERME PRIMO VIDOTTO
D.V.M.	QUINTA 08:00	EM. MARIA WANNY
E.B.F.F.	SEXTA 16:15	EM. PROFª NEUMA MARIA DA SILVA
E.D. M.	SEXTA 08:55	EM. TANIA GERALDO DE CAMPOS SILVA
E.E.R.S.	SEGUNDA 09:50	EM.JONATHAN PITONDO

E.F.F.	SEXTA 08:55	EM. SAMIR AUADA
F.F.D.	QUINTA 15:20	EM. LUCINDA PETIGROSSI
F.J.B.F.	SEXTA 08:55	EM. GUILHERME PRIMO VIDOTTO
F.R.F.	QUINTA 10:45	EM. DARCY RIBEIRO
G.O.S.	SEXTA 10:45	EM. GALDINO DE JESUS DOS SANTOS
G.S.C.	QUINTA 10:45	ABRIGO
G.D.F.R.	SEXTA 09:50	EM. PROFª NEUMA MARIA DA SILVA
G.H.M. S.	QUINTA 14:25	EM. JOSÉ REZENDE DA SILVA
G.R.L.	SEGUNDA 08:55	EM.CHICO MENDES
H.B.M.	QUINTA 16:15	EM.CHICO MENDES
H.M.S.	SEGUNDA 09:50	EM. CAROLINA MOREIRA DA SILVA
H.M.B.S.	SEGUNDA 08:55	EM. TANIA GERALDO CAMPOS SILVA
H. P. G.S.	SEXTA 10:45	EM. ZENY MACHADO
H.S.P.	SEXTA 08:00	EM. DOM HELDER P. CÂMARA
I.B.C.	SEXTA 13:30	EM. MONTEIRO LOBATO
I.M.R.R.	QUINTA 14:25	EM. CHICO MENDES
I.V.G.F.	QUINTA 16:15	EM. CHICO MENDES
J.V.A.C.	SEGUNDA 08:00	EM. PROFª NEUMA MARIA DA SILVA
J.G.P.S.	SEGUNDA 09:50	EM. GUIMARÃES ROSA
K.O.S.	SEGUNDA 08:55	EM. FLORESTAN FERNANDES
L.B.R.	SEXTA 08:00	EM. NATHÉRCIA FERREIRA
L.A.L.	QUINTA 08:00	EM. MARTIN LUTHER KING
L.V.V.L.C.	QUINTA 13:30	NUCLEO CHICO MENDES
L.F.C.	SEXTA 14:25	EM. DOM HELDER P. CÂMARA
L.H.S.P.	SEXTA 14:25	EM. ALBERTO BETÃO
L.H.L.L.	QUINTA 16:15	EM. ALBERTO BETÃO
M.L.C.S.	SEXTA 08:00	EM. LUCINDA PETIGROSSI
M.L.S.R.	QUINTA 08:55	EM. DACY RIBEIRO
M.L.S.	SEGUNDA 08:55	EM. MONTEIRO LOBATO
M.L.S.S.	SEXTA 16:15	EM. MARCIA REGINA
M.T.M.O.	SEXTA 15:20	EM.DOM HELDER P. CÂMARA
M.P.A.	QUINTA 08:55	EM. ALBERTO BETÃO
M.H.V.S.	SEXTA 09:50	EM.THEREZINHA LEARDINI BRANCO
M.M.S.	SEXTA 15:20	EM. GUIMARÃES ROSA
M.A.G.S.	QUINTA 15:20	E,.FRANCISCO ORTEGA
M.A.F.	SEXTA 13:30	EM. TEREZINHA LEARDINI BRANCO
M.C.D.	SEGUNDA 08:00	EM. PROFª NEUMA MARIA DA SILVA
M.V.S.	QUINTA 15:20	CLOTILDE ALAVRES DORATIOTO
N.D.C.	SEXTA 15:20	EM. NATHÉRCIA FERREIRA
P.A.M.M.	QUINTA 09:50	EM. OSWALD DE ANDRADE
P.H.A.S.	QUINTA 13:30	EM. PROFª NEUMA MARIA DA SILVA
P.H.V.L.	SEGUNDA 10:45	EM. CAROLINA MOREIRA DA SILVA
R.A.T.	QUINTA 09:50	EM. HERBERT DE SOUZA
R.H.L.	SEXTA 14:25	EM. NATHÉRCIA FERREIRA
R.S.C.	QUINTA 10:45	ABRIGO
R.F.S.	SEXTA 09:50	EM. PROFª NEUMA MARIA DA SILVA
R.M.S.S.	QUINTA 15:20	EM CAROLINA MOREIRA DA SILVA

S.S.O.A.	QUINTA 16:15	EM. CAROLINA MOREIRA
S.S.S.S.	SEXTA 16:15	CRECHE OSVALDO ALEXANDRO
S.V.M.	QUINTA 08:00	EM. MARIA WANNY
S.S.S.	SEXTA 15:20	EM. JOÃO RODRIGUES FERREIRA
S.R.S.	QUINTA 16:15	EM. JEANETE BEAUCHAMP
T.V.P.A.	SEXTA 14:25	EM. ROSA MARIA FRARE
T.M.M.	QUINTA 14:25	EM. PAULO FREIRE
T.A.S.T.	QUINTA 08:55	EM. MARIA ROSEMARY DE AZEVEDO
T.A.S.	QUINTA 10:45	EM. PROFª NEUMA MARIA DA SILVA
T.B.P.	SEXTA 15:20	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA MADRE VICENZA
U.H.S.S.	SEXTA 15:20	EM. DARCY RIBEIRO
V.L.S.J.	SEGUNDA 10:45	EM. OSWALD DE ANDRADE
V.C.G.S.	QUINTA 14:25	EM. PAULO FREIRE
Y.R.S.B.	SEXTA 08:00	EM. DARCY RIBEIRO

ANEXO II

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
(Apresentar no início da sessão ao Pregoeiro, com cédula de Identidade ou equivalente).

À
Prefeitura do Município de Mauá
Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2019

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede em....., na Rua/Av. ....., n°....., tendo como representante legal o (a) Sr.(a) .....,(citar o cargo), CREDENCIA o (a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade n°....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. ....., para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Mauá, na licitação Pregão Presencial n° 021/2019, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Mauá, _____ de _____ de 2019.

.....
Nome/assinatura
Cargo

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2019
(MODELO DE PROPOSTA)

(PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, DATADA, CARIMBADA E ASSINADA)

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, ADAPTADOS E CONVENCIONAIS, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MAUÁ**

A empresa (……..), inscrita no CNPJ nº (……..), sediada no Município de (……), estado de (……), na RUA/Av.; (……..), Bairro: (……), Cep (……), por intermédio de seu representante legal, apresentar proposta de preços conforme segue:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO DA LOCAÇÃO**	**VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO**	**VALOR ANUAL DA LOCAÇÃO**
01	09	Vans convencionais com capacidade para 14 passageiros, sendo um lugar para o motorista mais 14 lugares.			
02	12	Vans adaptadas com capacidade para 10 passageiros, sendo um lugar para o motorista, sendo 03 lugares adaptados para cadeirantes e mais 06 assentos.			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 0,00 (_por extenso_)

(*) Neste valor deverão estar inclusos todos os custos que incidirem sobre a contratação.

* favor considerar as especificações constantes no Anexo I.

- **Condições Contratuais:**

1. Prazo de início da execução: Conforme Edital;
2. Condições de Pagamento: Conforme Edital;
3. Validade da Proposta: Conforme Edital;

Local, data

Nome, cargo e assinatura representante legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO
(a ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro).

À
Prefeitura do Município de Mauá
Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2019

....., portador da carteira de identidade n°....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. ....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede em....., na Rua/Av. ....., n°....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências para habilitação, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº. 021/2019.

(local data)

.....
Nome/assinatura
Cargo

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À
Prefeitura do Município de Mauá
Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2019

....., portador da carteira de identidade n°....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede em....., na Rua/Av. ....., n°....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M.

(local data)

.....
Nome/assinatura
Cargo

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES

À
Prefeitura do Município de Mauá
Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2019

(Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:

a) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa..... não está cumprindo pena por inidoneidade.

b) Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;

c) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

(local data)

_____
Nome/assinatura
Cargo

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Prefeitura do Município de Mauá
Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2019

"Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer ".

(local data)

_____
Nome/assinatura
Cargo

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 021/2019, realizado pela Prefeitura do Município de Mauá.

(local, data)

_____
Nome/assinatura
Cargo
RG nº

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO
EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ possui receita bruta anual superior ao limite fixado pelo inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deixando de se enquadrar como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de ser contemplada com os benefícios previstos pelo regime diferenciado da referida Lei, cujos termos declaro conhecer na íntegra. Declaro, ainda, que **NÃO** tem aptidão para exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 021/2019, realizado pela Prefeitura do Município de Mauá.

(local, data)

_____
Nome/assinatura
Cargo
RG Nº

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2019
VALOR: R$

CONTRATO N.º____/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ E A EMPRESA _____, PARA_____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2019, nesta cidade de Mauá, compareceram de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º46.522.959/0001-98, neste ato representado por seu Secretário de _____ Sr. _____ no uso da competência doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua: _____, nº. _____, Bairro ____ , inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG. nº. _____ e CPF/MF nº. _____ e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação PREGÃO (PRESENCIAL) N.º _____, conforme despacho exarado às fls. _____ do processo nº. _____ pelo presente instrumento avençam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº. 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 6783 de 06 de outubro de 2005 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: 1.1. A CONTRATADA compromete-se a _____ para a CONTRATANTE, conforme quantidades, horários, condições e especificações constantes dos Anexos do edital nº. ____, parte integrante deste. CLÁUSULA SEGUNDA RESPONSABILIDADE DOS CONTRATANTES: 2.1. A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos sociais, fiscais, comerciais e outros que decorrerem da execução do presente contrato. 2.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 2.3. A CONTRATADA fica obrigada a prestar ao CONTRATANTE, independentemente de notificação, eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários no tocante à execução do contrato. 2.4. A CONTRATADA compromete-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação aceitas pelo CONTRATANTE. 2.5. A CONTRATADA responsabiliza-se perante o CONTRATANTE pelo fornecimento de produtos e serviços de primeira qualidade. CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO: 3.1. O preço certo e ajustado é de R$_____ (_____), conforme proposta da CONTRATADA e correrá por conta do orçamento vigente onerando a dotação orçamentária nº _____, empenho n.º ____. 3.2. O preço pactuado será fixo e irreajustável pelo período de um ano a contar da assinatura do contrato, conforme legislação em vigor , sendo após este prazo, será reajustado pelo índice IGPM-FGV. CLÁUSULA QUARTA: PAGAMENTO: 4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 dias. 4.2. Para efeito do início da contagem do prazo de pagamento, será considerado o dia do efetivo recebimento dos____ pelo CONTRATANTE. 4.3 Estão excluídos os atrasos motivados pela CONTRATADA, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo CONTRATANTE. 4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou, excepcionalmente, na Seção de Tesouraria, a critério da Secretaria Municipal de Finanças. A CONTRATADA deverá fazer constar na documentação fiscal: o nome do Banco, o número da agência e da conta corrente. O atraso no pagamento por falta dessas informações será considerado de responsabilidade da CONTRATADA. CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA: 5.1. O prazo de vigência do presente é de 12 (doze) meses ou até o término da garantia, podendo ser prorrogado, respeitadas as disposições da Lei Federal 8666/93. CLÁUSULA SEXTA: RECEBIMENTO: 6.1. O recebimento do objeto do presente contrato, poderá ser feito pela Secretaria responsável pela contratação, e será aplicado, no que couber, o disposto no artigo 73, incisos I e II e artigos 74 a 76, da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES: 7.1. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual: 7.1.1. Advertência. 7.1.2. Multa: a) Multa pela recusa da CONTRATADA em receber o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado; b) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo; c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato; d) Multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato se os produtos forem de má qualidade, fora dos mais rigorosos padrões de higiene ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE; e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento); 7.1.3 a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 7.1.4 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei. 7.1.5. O valor relativo as multas, eventualmente aplicadas, será reduzido de pagamento que o CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de Guia de Recolhimento. Na impossibilidade, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa para cobrança judicial, assegurando-se o direito de defesa. CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO: 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII a XVIII, da Lei n.º 8.666/93 e alterações; b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e; c) judicial, nos termos da legislação. 8.2. Nos casos de rescisão administrativa, fica assegurado ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas nos incisos I a IV do art. 80, da Lei supra citada. CLÁUSULA NONA: DOCUMENTOS INTEGRANTES: 9.1. Faz parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, todo o conteúdo do processo administrativo n.º _____ e da proposta da CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA: FORO:10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mauá, neste Estado, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com expressa renúncia de outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO: 11.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das Disposições de Direito Privado. Este ajuste é lavrado nos termos da minuta constante às fls. ____ e, aprovado às fls. ____ do processo administrativo n.º _____ e que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

SECRETÁRIO DE _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
NOME/RG

_____
NOME/RG

ANEXO X

(M O D E L O)

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

MINUTA

CONTRATANTE: Município de Mauá
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mauá, XXX de XXXXX de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento: XX/XXXXX/XXX
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF: RG: XXXXXX
Data de Nascimento: XXX/XXX/XXXX
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura: _____
.

Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento: XXXX/XXXXXl/XXXX
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura: _____

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Mauá
CNPJ N.º: 46.522.959/0001-98
CONTRATADA:
CNPJ Nº :
ATA N°: XXX/2018 (de origem): Pregão Presencial: XXX/2019
DATA DA ASSINATURA: XX/XXXXX/2019
VIGÊNCIA: 12 meses
OBJETO:

VALOR (R$): XXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: XXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Mauá, XX de XXXXX de 2019.

Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Assinatura:_____

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DE MAUÁ

À
Prefeitura do Município de Mauá
Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2019

A empresa (Razão Social da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede localizada no endereço _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está cadastrada e que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

(local, data)

_____
Nome/assinatura
Cargo
RG nº